

PROJETO DE LEI Nº 3.960, DE 1998

REDAÇÃO FINAL

**Reconhece a Fundação
Universidade de Brasília -
FUB - como entidade de
utilidade pública do
Distrito Federal.**

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Fica reconhecida como entidade de utilidade pública do Distrito Federal a Fundação Universidade de Brasília - FUB, instituição educacional de nível superior.

Parágrafo único. Fica aplicado à Fundação Universidade de Brasília - FUB - o disposto no art. 1º da Lei nº 227, de 9 de janeiro de 1992, alterada pela Lei nº 464, de 22 de junho de 1993.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 1º de julho de 1998.